LEI Nº 1.850/2000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00 m2, cuja propriedade é de **JOÃO PIRES FILHO** , conforme registro de imóvel constante no livro 2-AU, fls. 247, sob o registro nº 13.694, localizado à Rua Manoel Antônio de Sousa , Bairro Frei Orlando Lote 13, Quadra 06, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 06,00m x 30,00m x 06,00m x 30,00m , perfazendo um total de 180,00m2; ficando uma área remanescente de 180,00m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3° - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias do mês de agosto de dois mil (10/08/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação em 45 00.
Certifico para os devidos fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura no período de 15.08 a 25.08.00. Sendo verdade dou fé.
Abaeté, 25/08/00
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: MG-4.920.579